Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX

Cbex 027.382/2018-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Antônio Sérgio Torquato	20/6/2018	3578/2017-TCU-2C - Condenatório 6393/2017-TCU-2C - Retificador
Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata	21/6/2018	2025/2018-TCU-2C - Embargos de Declaração 3559/2018-TCU-2C - Retificador 7766/2019-TCU-2C - Recurso de Reconsideração
Enilson Simões de Moura	21/6/2018	

2. Consulta ao SISGRU revela que os responsáveis não recolheram a íntegra nem qualquer parcela do débito.

3. O Recurso de Reconsideração apreciado por meio do Acórdão 7766/2019-TCU-2ª Câmara foi conhecido com efeito suspensivo somente em relação ao recorrente, sr. RAIMUNDO DE SOUSA, CPF 030.079.328-66, não tendo o TCU estendido a suspensão aos demais responsáveis, motivo pelo qual, para estes, o trânsito em julgado da condenação tomou por base a data de ciência da notificação do Acórdão 2025/2018-TCU-2ª Câmara, retificado pelo Acórdão 3559/2018-TCU-2ª Câmara.

4. Deixou-se de constituir CBEX para os responsáveis SÔNIA MARIA JOSE BOMBARDI, CPF 678.630.008-15, e RAIMUNDO DE SOUSA, CPF 030.079.328-66, porque liquidaram a multa que lhes foi aplicada, tendo ambos recebido quitação expedida, respectivamente, pelo Acórdão 9045/2017-TCU-2ª Câmara e pelo Acórdão 62/2020-TCU–2ª Câmara.

Scbex, em 8 de abril de 2020.

(*Assinado eletronicamente*)
Eliezer Farias Evangelista
TFCE/Mat. 1701-9

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 64390150.